CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 121

de 05 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACUTATIVO NAS RESPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Art. 1°. *Ponto Facultativo no dia* ***08 de Setembro de 2017 (sexta-feira)****, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal, tais como: Coleta de Lixo e Saúde.*

Art. 2°.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 04 de Setembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em